



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
JUSTIÇA ELEITORAL DA 15ª ZONA  
CAIÇARA/PB

## COMUNICAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS DESAPROVADAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 29, II e III da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia **12 de novembro de 2007**, **Decisão nº 01/2007**, desaprovou as contas anuais do **Partido dos Trabalhadores do Município de Caiçara/PB** relativas ao exercício de 2006, determinando a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário do órgão municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da decisão, pelo período de 23/11/2007 a 23/11/2008.